



NANEXO IV – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.
CGDL 1.1	Contratação de empresa para fornecimento e recarga de oxigênio medicinal em cilindros para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.
CGDL 2.1	compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: 25/05/2026 Horário: 09h
CGDL 4.1.1	<u>(x) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u>
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4.	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u>
CGDL 7.13	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	MENOR VALOR MENSAL
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5	1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; 1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado



para ser executado em prazo inferior;

1.1.3. Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:

2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

2.1.1. Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

2.3. Outros Documentos Complementares de Habilitação:

a) Declaração do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.

b) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

c) certidão de registro da licitante, devidamente atualizada, no Conselho Regional de Farmácia – CRF ou no Conselho Regional de Química da 5º Região - CRQ

d) a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Autorização de Funcionamento de empresas (AFE) do licitante, no caso de distribuidor, conforme a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014; e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) no caso de fabricante, conforme a RDC nº 671, de 30 de março de 2022.

e) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme dispõe a RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022;

f) declaração indicando o Responsável Técnico pelo fornecimento dos gases medicinais, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF/RS) ou no Conselho Regional de Química da 5º Região - CRQ-V. A prova de que a empresa possui responsável técnico em seu quadro permanente será feita:

f.1) em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

f.2) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil.

g) Apresentação de autorização ambiental para transporte de produtos perigosos em caso transporte interestadual do objeto da licitação;



CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O prazo de duração do contrato é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
CGDL 16.5	Os produtos deverão ser entregues no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, sito à Rua Dr. Castro de Menezes, nº 155 – Bairro Assunção, em Porto Alegre, num prazo de até 10 dias a contar da assinatura do contrato.
CGDL 16.12	Gestor do contrato: Fiscal técnico titular: Fiscal técnico suplente: Fiscal administrativo titular: Fiscal administrativo suplente:
CGDL 17.1	Não aplicável.
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.03 / 12.60 Atividade/Projeto: 6568 / 6132 / 6566 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.30.3025 Recurso: 1165/ 0001 / 8008 / 0170
CGDL 21.1	Não se aplica.
CGDL 22.1	Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de 5% (cinco por cento).
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).